



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 04 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 049/2018

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1283/2017

Senhor Presidente

DOCREC

120/2018

Reportando-me ao ofício acima referenciado, atendendo ao Requerimento nº 01061/2017, de autoria do Vereador Antonio Donato, encaminho a essa Presidência as informações prestadas pela Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais a respeito da celebração de contratos de patrocínio pelas Prefeituras Regionais.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MAC/drs
Req. RPS 1061-17

CMC - SE - 2 - 06/07/2018 - 15:50 - 00110 - 1/1

do PA n. 2017-0.144.816-1,

em

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: RDS n. 1061/17, de autoria do Vereador Antonio Donato que solicita informações acerca da celebração de contratos de patrocínio pelas Prefeituras Regionais.

CÓPIA

SMPR/ATOS

Sr. Assessor Chefe,

Trata-se de requerimento RDS n. 01061/17, de autoria do Sr. Vereador Antônio Donato, solicitando informações acerca da celebração de contratos de patrocínio pelas Prefeituras Regionais, reiterando solicitação contida no requerimento RDS n. 2192/15, de 16 de dezembro de 2015.

A partir de um arrazoadado acerca do panorama dos contratos de patrocínio, os quais, parece-me, traduzem-se nos denominados termos de cooperação, o Sr. Vereador Antonio Donato arrola uma série de indagações a respeito, a saber:

- a) É possível a celebração de contratos de patrocínio pelas Subprefeituras?
- b) Quais seriam os procedimentos e cautelas que devem ser adotados pelos agentes públicos para não incorrerem em atos de improbidade administrativa?
- c) Não sendo possível, seria cabível a alteração da legislação municipal para prover segurança jurídica a este ato administrativo?



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS
PREFEITURAS REGIONAIS

COPIA

do PA n. 2017-0.144.816-1,

em

Observo que, no âmbito desta SMPR/ATAJ, não logrei encontrar qualquer manifestação acerca do tema.

Sendo assim, solicito manifestação prévia quanto ao tema, informando-se se essa SMPR/ATOS tem conhecimento dos denominados contratos de patrocínio celebrados pela Pasta.

Com a resposta, solicito encaminhar o presente para SMPR/SGUOS, para a mesma finalidade.

Solicito devolução em prazo hábil para responder ao RDS n. 1061/17, no prazo lá estipulado (09/10/17).

São Paulo, 02 de outubro de 2017.

De acordo.

Leon Rogério Gonçalves de Carvalho
Procurador do Município de São Paulo
Assessor Jurídico – SMPR/ATAJ
OAB/SP 209.213

Eduardo França Ortiz
Assessor Jurídico-Chefe – SMPR/ATAJ
OAB 201.207

Folha de Informação nº.....

do PA 2017-0.144.816-1

em 09/10/17

(a).....

Rosângela Vilarindo Fuzetti
RP: 627.278.6
SMSP/SGUOS

Informação nº. 606/SMSP/SGUOS/2017

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assunto: RDS nº 1061/2017, que solicita informações acerca da celebração de contratos de patrocínio pelas Prefeituras Regionais.

SMPR/ SGUOS

Sra. Supervisora,

Em atenção ao solicitado por SMPR/ATAJ às fls. 12 e 13 acompanhamos a manifestação de SMPR/ATOS, a qual corrobora o entendimento do Vereador Donato quanto a qualificar as questões apontadas como dúvidas jurídicas dos agentes públicos das Prefeituras Regionais (fls. 06). Também desconhecemos quanto a qualquer contrato de patrocínio eventualmente celebrado por esta Pasta.

Rosângela Vilarindo Fuzetti
Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo
SMPR/SGUOS



PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO PAULO

Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais – SMPR
Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo - SGUOS

Folha de informação nº.

Processo nº. 2017 – 0.144.816 - 1.em.....09/10/17 (a).....

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Requerimento de Vereadores

Arquivado em: 09/10/2017
Nº: 733.1690
SMPR/SGUOS

SMPR/ATAJ

Sr. Procurador Chefe,

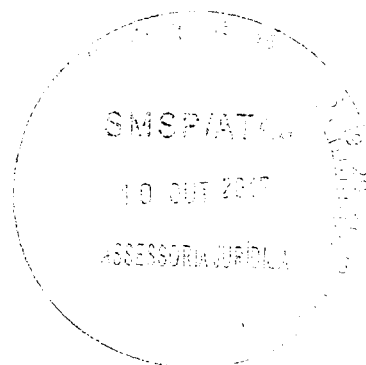
CÓPIA

Restituímos o presente com as considerações de folhas nº. 15, às quais endossamos.

São Paulo, 09 de outubro de 2017

MARILIA PEDROSO LUCCAS
SUPERVISORA GERAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
SMPR/SGUOS

MPL/SSR



do PA n. 2017-0.144.816-1,

em

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: RDS n. 1061/17, de autoria do Vereador Antonio Donato que solicita informações acerca da celebração de contratos de patrocínio pelas Prefeituras Regionais.

SMPR/Gab

Sr. Chefe de Gabinete,

CÓPIA

Trata-se de requerimento RDS n. 01061/17, de autoria do Sr. Vereador Antônio Donato, solicitando informações acerca da celebração de contratos de patrocínio pelas Prefeituras Regionais, reiterando solicitação contida no requerimento RDS n. 2192/15, de 16 de dezembro de 2015.

A partir de um arrazoado acerca do panorama dos contratos de patrocínio, o Sr. Vereador Antonio Donato arrola uma série de indagações a respeito, a saber:

- a) É possível a celebração de contratos de patrocínio pelas Subprefeituras?
- b) Quais seriam os procedimentos e cautelas que devem ser adotados pelos agentes públicos para não incorrerem em atos de improbidade administrativa?
- c) Não sendo possível, seria cabível a alteração da legislação municipal para prover segurança jurídica a este ato administrativo?

Observo que, no âmbito desta SMPR/ATAJ, não logrei

do PA n. 2017-0.144.816-1,

em

encontrar qualquer manifestação acerca do tema.

Diante disso, encaminhei o presente para a Assessoria Técnica de Obras e Serviços - SMPR/ATOS - e para a Supervisão de Uso e Ocupação do Solo - SMPR/SGUOS. Ambos os órgãos desta Pasta informaram não ter conhecimento acerca da existência dos denominados contratos de patrocínio.

Em suma, no âmbito desta Pasta, não se tem conhecimento de atos jurídico-administrativos qualificados como contratos de patrocínio.

Assim, com as informações ora prestadas, solicito o encaminhamento do presente para SGM/ATL para devido atendimento ao ofício de fls. 02.

São Paulo, 10 de outubro de 2017.

De acordo.

Leon Rogério Gonçalves de Carvalho
Procurador do Município de São Paulo
Assessor Jurídico - SMPR/ATAJ
OAB/SP 209.213

Eduardo França Ortiz
Assessor Jurídico-Chefe - SMPR/ATAJ
OAB 201.207

do PA n. 2017-0.144.816-1,

em

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: RDS n. 1061/17, de autoria do Vereador Antonio Donato que solicita informações acerca da celebração de contratos de patrocínio pelas Prefeituras Regionais.

SGM/ATL

Sra. Assessora Especial,

CÓPIA

Em atenção ao quanto solicitado, restituo-lhe o presente instruído com as manifestações da Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo – SGUOS, da Assessoria Técnica de Obras e Serviços – ATOS e da Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos - ATAJ, que acolho.

São Paulo, de outubro de 2017.


Cesar Azevedo
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais - SMPR

Folha de Informação n.º 27

Do P.A. nº 2017-0.144.816-1..... em 05/12/2017

a)

Adler A. Carvalho
RF: 34

AMLURB – DGS – Gerência de Concessões e Permissões
Sr. Gerente,

CÓPIA

Temos a informar que os Eventos denominados Públicos com o Apoio da Secretaria Municipal da Cultura ou SpTuris possui o Auxílio dos Serviços de Zeladorias na Área da Limpeza Pública pelos Contratos Indivisíveis, tais como Serviços de Varrição, Recuperação de Área com o Descarte Irregular de Resíduos, Pinturas de Guias e Sarjetas, Remoção de Propagandas Irregulares, Capinação, Limpeza de Boca de Lobo e Leão, Lavagem da Via Pública.

Para Eventos que possuem Patrocínio do Setor Privado, aplica-se a Execução do Decreto Municipal 57.548/2016 que regulamenta o Preço Público no valor de R\$ 404,00 a Tonelada de Resíduo.

Por fim, esclarecemos que o Procedimento de Adoção de Praça pertence à Manutenção de Áreas Verdes, devendo ser analisada pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente.

Sugerimos o encaminhamento do presente para prosseguimento.


Adler Antunes de Carvalho
Coordenador de Programa I
AMLURB

Folha de Informação n.º 28

Do P.A. nº 2017-0.144.816-1..... em 05/12/2017

a) _____
Adler A. Carvalho
RF: 34

AMLURB – DGS – Diretoria
Senhor Diretor,

CÓPIA

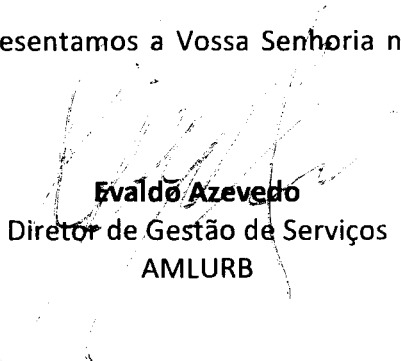
Em atendimento a demanda, encaminhamos o posicionamento desta Gerência.

Engº José Rodriguez Vazquez
Resp. p/ Gerência de Concessões e Permissões
AMLURB

Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais (00 12 00 200).
Senhor Assessor Chefe,

Em resposta à manifestação do presente, encaminhamos o posicionamento desta Diretoria.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração.


Evaldo Azevedo
Diretor de Gestão de Serviços
AMLURB



Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais – SMPR
Unidade Central de Apoio Logístico – UNILOG

Rosângela V. Fuzetti
RF 627.218.5
SMPR/SQUOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SMPR/2018
D.O.C. 10/01/2018 – Pg. 05.

CÓPIA

Objeto: Recebimento de doação de bens e serviços e o recebimento de bens em comodato, necessários para a Prefeitura do Município de São Paulo, visando a melhoria no desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução dos gastos, aumento da eficiência, transparência, participação social, ações de cidadania e a otimização dos recursos públicos, notadamente para a viabilização de projetos de interesse social.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREFEITURAS REGIONAIS**, no uso das atribuições transferidas pelo artigo 39 do Decreto Municipal nº 57.959/2017, e, com fulcro no Decreto Municipal nº 40.384 de 03 de abril de 2.001 e suas alterações, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade bens e serviços, bem como oferecer em comodato bens moveis e imóveis, todos listados no ANEXO II, cujo objetivo é a melhoria no desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução dos gastos, aumento da eficiência, transparência, participação social, ações de cidadania e a otimização dos recursos públicos, notadamente para a viabilização de projetos de interesse social, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

1. O objeto deste edital é o chamamento público para o recebimento de doação de serviços, bens patrimoniais móveis, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, bem como para o recebimento de bens móveis e imóveis em comodato, todos descritos no Anexo II, mediante apresentação de proposta.

1.1 O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.2 O recebimento de bens ou serviços, bem como o comodato de bens moveis e imóveis deverão ser formalizados em processo administrativo eletrônico, dele constando ficha de inscrição, proposta de doação ou comodato, documentos apresentados pelo doador ou comodante e solicitados pela Comissão de Processamento de Doações da Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais, o documento fiscal dos bens, a escritura do imóvel, a análise do órgão ou unidade de interesse, a análise jurídica, o despacho autorizatório, o Termo de Doação ou Termo de Comodato e as cópias das publicações do despacho e do extrato do termo no Diário Oficial da Cidade.

1.2.1 Para os casos de bens móveis, caso o doador do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo doador, da qual conste ser ele o proprietário legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

1.2.2. Os Termos de Doação ou Comodato serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais, ou quando não instruído por esta Pasta, pelo órgão donatário ou comodatário.

II. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste edital.

III. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições poderão ser feitas por meio eletrônico, através do email: doacaoseis@prefeitura.sp.gov.br, ou pessoalmente, na Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais, situada na Rua Libero Badaró, nº 425, 35º andar, Centro/São Paulo SP, mediante o envio/entrega dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e proposta de doação ou comodato contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens ou serviços ofertados;
- cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;
- cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- cópia dos documentos fiscais dos bens e serviços a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto e seu valor estimado em mercado, e no caso de comodato de imóvel, a escritura do bem.

3.2 Todos os proponentes de doações dos bens patrimoniais móveis deverão apresentá-los para avaliação da Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais, quando solicitado pela Comissão de Processamento de Doações da Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais, mencionada no Capítulo V.



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais – SMPR
Unidade Central de Apoio Logístico – UNILOG

Rosângela V. Fuzetti
RF 627.218.5
SMPR/SCUOP

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS DO PROPONENTE NOME:

R.G. /CNPJ: ENDEREÇO: NÚMERO: COMPLEMENTO: BAIRRO:

CEP: MUNICÍPIO: UF:

DDD TELEFONE:

CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE:

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº 01/SMPR/2018, e concordo com todos os seus termos.

Local e data Nome Cargo RG/CPF

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS e SERVIÇOS

Itens - Descrição

1. Bens móveis e imóveis
2. Equipamentos em geral
3. Projetos de Arquitetura e Engenharia
4. Serviços e mão-de-obra de Engenharia
5. Serviços de reforma e manutenção de bens móveis e imóveis
6. Cursos para qualificação pessoal
7. Bens móveis e imóveis destinados à implantação e funcionamento de Centros Temporários de Acolhimento (CTAS)
8. Serviços de reforma e manutenção de bens móveis e imóveis necessários à implantação e funcionamento de Centros Temporários de Acolhimento (CTAS)
9. Outros serviços

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PREFEITURAS
REGIONAIS

Folha de Informação nº

do PA 2017-0.144.816-1

em 10/01/18

(a).....

Rosângela V. Fuzetti
RF 627.218.5
SMPR/SGUOS

CÓPIA

Informação nº. 030/SMSP/SGUOS/2017

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Requerimentos RDS nº 01061/2017 e RDS nº 2192/2015 –
celebração de contratos de patrocínio pelas prefeituras Regionais

SMPR/ SGUOS
Sr. Supervisor,

Em atenção ao e-mail recebido nesta data, juntamos ao presente cópia do Edital de Chamamento Público nº 01/SMPR/2018 exarado pelo Gabinete desta Secretaria (fls. 33 e 34).

Este versa sobre o “recebimento de doação de bens e serviços e o recebimento de bens em comodato, necessários para a Prefeitura do Município de São Paulo, visando a melhoria no desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento da eficiência, transparência, participação social, ações de cidadania e a otimização de recursos públicos, notadamente para a viabilização de projetos de interesse social”.

Observamos que o mesmo, s.m.j., não vai ao encontro das dúvidas (fls. 06) suscitadas pelo Nobre Vereador no RDS 2192/2015, reiterado pelo Ofício RDS 1061/2017, que requer “informações acerca da legalidade da celebração de contratos de patrocínio pelas Subprefeituras (fls. 04)”. Estes contratos visariam “o exercício de atividades culturais e de lazer, como a realização de eventos comemorativos regionais que fortaleçam os laços entre os moradores

Folha de Informação nº.....

do PA 2017-0.144.816-1

em 10/01/18

(a).....
Rosângela V. Fuzetti
RF 627.218.5
SMPR/SQUOS

com seus bairros (fls. 04), junto aos quais haveria "aporte de recursos com a contrapartida de promoção publicitária dos parceiros da sociedade civil (fls. 05)"

O Vereador cita ainda que "as Subprefeituras realizam eventos com estrutura oferecida a partir de contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Subprefeituras e a São Paulo Turismo (SPTuris) (fls. 05)".

Isto posto, reiteramos nosso entendimento quanto as dúvidas estarem no âmbito da análise jurídica da questão. Assim, sugerimos que o presente retorne a SMPR/ATAJ que melhor poderá deliberar sobre o assunto.

Por oportuno salientamos que o objeto do chamamento público de fls.33/34 não se enquadra dentre as atribuições desta Supervisão Geral, sendo este de competência da Comissão de Processamento de Doações desta Secretaria conforme prescrito em seu item 3.2.


Rosângela Vilarindo Fuzetti
Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo
SMPR/SQUOS



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais – SMPR
Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo - SGUOS

Folha de informação nº.

Processo 2017 – 0.144.816 - 1em.....11/01/18 (a).....

Interessado: CMSP

Assunto: Requerimento de Vereadores

Sidnei de Souza Ribeiro
RP 735 169/0
SMPR/SGUOS

SMPR/ATAJ

Sr. Assessor Chefe,

CÓPIA

Encaminhamos o presente para prosseguimento, com as orientações técnicas desta Supervisão, contidas em folhas nº. 35/36.

São Paulo, 11 de janeiro de 2018


WILSON JOSÉ SOBOTTKA
SUPERVISOR GERAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
SMPR/SGUOS



ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha de Informação nº

Do Processo nº 2017-0.144.816-1

Assunto: RDS nº 1061/2017 - de autoria do vereador
Antonic Donato, que solicita informações
acerca da celebração de contratos de
patrocínio pelas Prefeituras Regionais -
Informações das áreas técnicas competentes.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

SMPR/GAB

Sra. Chefe de Gabinete,

Considerando a cota da Casa Civil/ATL que
consta à fl. 20, na qual restaram solicitadas informações
acerca da existência de Termos de Cooperação e outros
instrumentos jurídicos que tivessem por objeto as
atividades de zeladoria e realização de eventos no âmbito
desta Secretaria, encaminhamos-lhe o presente, com as
manifestações das áreas técnicas competentes, a fim de que
haja restituição à origem, para ciência e providências
pertinentes.

São Paulo, 17 de janeiro de 2018.


Rodrigo Ravacci Brisola

Assessor Técnico - SMSP/ATAJ
OAB/SP nº 235.913


Bruno Damasceno Ferreira Santos

Assessor Chefe Substituto - SMPR/ATAJ
OAB/SP 349.578

Petro Sergio C. de Mendonça
RF 504.321
SMPR/ATAJ



ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha de Informação nº

Do Processo nº 2017-0.144.816-1

Assunto: RDS nº 1061/2017 - de autoria do vereador Antonio Donato, que solicita informações acerca da celebração de contratos de patrocínio pelas Prefeituras Regionais - Informações das áreas técnicas competentes.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

CASA CIVIL/ATL

Sra. Assessora Especial,

Tendo em vista o quanto solicitado por essa Assessoria Especial à fl. 20, encaminho-lhe o presente, com as manifestações das áreas técnicas competentes desta Pasta, para ciência e adoção das providências pertinentes.

São Paulo, _____ de janeiro de 2018.

Natália Prado
Chefe de Gabinete
SMPR

